VRE Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada – CNPJ: 52.748.698/0001-21

Demonstrações Financeiras não auditadas referente ao período de 8 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto exceto quando informado de outra forma)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2023		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**300**	**8,67%**
Caixa e equivalente de caixa	4		**300**	**8,67%**
Disponibilidades	4		**300**	**8,67%**
Banco conta movimento			300	8,67%
Realizável a longo prazo			**4.172**	**120,61%**
Participações em companhias investidas	5	**4.171.870**	**4.172**	**120,61%**
Box Holding e Serviços Financeiros Ltda.		4.046.870	4.047	117,00%
Rio Radio Atividades de Comunicação, Locação e Participações Ltda.		125.000	125	3,61%
Total do ativo			**4.472**	**129,28%**
Passivo				
Circulante			**1.013**	**29,28%**
Outras obrigações			**1.013**	**29,28%**
Taxa de administração			7	0,20%
Taxa de gestão			6	0,17%
Aquisição de ações - Box Holding e Serviços Financeiros Ltda.	5.1		1.000	28,91%
Total do passivo			**1.013**	**29,28%**
Patrimônio líquido			**3.459**	**100,00%**
Total do passivo + Patrimônio líquido			**4.472**	**129,28%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	NOTA EXPLICATIVA	Período de 08/11/2023 a 31/12/2023
Ações de companhias fechadas		**(15)**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	5	(15)
Demais receitas e (despesas)		**(23)**
Taxa de administração	8/9	(12)
Taxa de gestão	8/9	(11)
Resultado do período		**(38)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado abrangente
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	Período de 08/11/2023 a 31/12/2023
Resultado do período	**(38)**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**(38)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto exceto quando informado de outra forma)

Demonstração da mutação do patrimônio liquido
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Cotas integralizadas	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 08 de novembro de 2023		**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	11.b	3.497	-	3.497
Resultado do período		-	(38)	(38)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**3.497**	**(38)**	**3.459**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração de Fluxo de caixa - método direto
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	Período de 08/11/2023 a 31/12/2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Aquisições de ações integralizadas	(1.125)
Pagamento de taxa de administração	(5)
Pagamento de taxa de gestão	(5)
Pagamento de taxa de corretagem aquisição de ações	(15)
Demais pagamentos	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.150)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Caixa líquido das atividades de investimentos	**-**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Recebimentos de integralização de cotas	1.450
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**1.450**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**300**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	300
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**300**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 52.748.698/0001-21)

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto exceto quando informado de outra forma)

1. Contexto operacional

O VRE Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado "VRE Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" foi constituído em 01 de novembro de 2023 e iniciou suas atividades em 08 de novembro do mesmo ano, sob a sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo está registrado na categoria Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e seus recursos serão destinados à aplicação em participação societária de empresas de portes e segmentos abrangentes, sem limitação ("Ativos-Alvo").

O Fundo é composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A Classe Única e Subclasses de Cotas, se houverem, serão constituídas sob forma de condomínio fechado.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações de investidores qualificados, conforme alterado em Assembleia Geral.

O Fundo tem prazo de duração indeterminando, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em:

- Ações, cotas de participação, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou cotas de emissão de companhias, abertas ou fechadas;
- Títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas;

- Cotas de outros FIP; e
- Cotas de Fundos de Ações Mercado de Acesso

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/23 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, razões pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração em 28 de maio de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:
i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo, exceto quando não for possível mensurar o valor justo da investida e estão apresentados na demonstração do

resultado do período em “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O Fundo possuí saldo de caixa e equivalente de caixa em 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Caixa e equivalente de caixa	**31/12/2023**
Disponibilidades	**300**
Banco conta movimento	300
Total	**300**

5. Ações de companhias fechadas

O Fundo possui investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Ações integralizadas

COMPANHIA	Valor em 08/11/2023	Aquisições	Prejuízo	VALOR JUSTO EM 31/12/2023
Box Holding e Serviços Financeiros Ltda. (i)	-	4.047	-	4.047
Rio Radio Ativ	-	125	-	125
Total	**-**	**4.172**	**-**	**4.172**

(i) Box Holding e Serviços Financeiros Ltda.

A Box Holding e Serviços Financeiros Ltda. (“Box Holding”) – CNPJ: 37.024.637/0001-28 localizada na Avenida Nilo Peçanha nº 50 – Sala 2909 – Centro – Cidade do Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-100.

A Box Holding tem por objeto:

- Apoio administrativo para áreas, sem limitações, operacionais, administrativos gerais, produções industriais e administrações logísticas;
- Serviço de busca e veiculação de oferta;
- Promoção de vendas;
- Holding de instituições não financeiras;
- Administração e operações de cartões de crédito e de débito; e

- Outras atividades não especificadas anteriormente de serviços financeiros.

O Fundo adquiriu 4.046.870 ações da Box Holding pelo montante de R$ 4.046, sendo que o montante de R$ 2.047 foi utilizado para integralização de cotas. Adicionalmente, o Fundo tem R$ 1.000 a pagar referente à aquisição de ações da Box Holding, registrado como “Outras obrigações” do Fundo.

(ii) Rio Rádio Atividades de Comunicação, Locação e Participações Ltda.

A Rio Rádio Atividades de Comunicação, Locação e Participações Ltda. (“Rio Rádio”) – CNPJ: 52.915.082/0001-06, localizado na Avenida das Américas, 3500 - Bloco 06 - Sala 217 - Bairro: Barra da Tijuca - CEP: 22640-102 - Município: Rio de Janeiro/ RJ

A Rio Radio tem por objeto:

- Atividades de rádio
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- Consultoria em publicidade
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Produção de filmes para publicidade
- Agências de publicidade
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de livros
- Holdings de instituições não-financeiras
- Promoção de vendas
- Edição de livros
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Marketing direto
- Web design

O Fundo adquiriu 125.000 ações da Rio Rádio pelo montante de R$ 125, o que corresponde à participação de 25% (vinte e cinco por cento) no capital social da Rio Rádio.

Política de distribuição de resultados
Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas.

No período findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, o Fundo foi classificado como “entidade de investimento” e em virtude disso, seus investimentos na companhia investida em 31 de dezembro de 2023.

5.1 Ações de companhias fechadas a pagar

O Fundo adquiriu ações da Companhia Box Hold ESF Ltda. e no montante de R$ 1.000 estão registradas como obrigações a pagar.

6. Fatores de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Administrador, e pelo Gestor, na implantação da política de investimentos descrita neste Capítulo IV, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o Administrador, o Custodiante ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa.

Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

O Administrador, ou o Gestor, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do

Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

IV. Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

IX. Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

XI. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do

Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I - Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da classe de cotas; ou

II - Envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas;
b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

Taxa de administração

A Administradora prestará ao Fundo os serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria e Tesouraria, Escrituração e Processamento de Ativos e de Passivos, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,18% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais) nos primeiros 12 meses, R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) entre o mês 13 e o mês 24 e R$ 10 (dez mil reais) no mês 25 em diante, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Administração”).

Pelo serviço de Custódia a Administradora fará jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimo por cento) (“Taxa Máxima de Custódia”). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia será remunerado com parcela da Taxa de Administração.

A Gestora prestará ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,18% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais) nos primeiros 12 meses, R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) entre o mês 13 e o mês 24 e R$ 10 (dez mil reais) no mês 25 em diante, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Gestão”).

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

No Período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, foi apropriada a importância de R$ 12 a título de despesa com taxa de administração, de R$ 11 a título de taxa de gestão.

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período findo em 31 de dezembro de 2023:

Encargos debitados do Fundo	**Período de 08/11/2023 a 31/12/2023**	
	R$	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	12	0,41%
Taxa de gestão	11	0,37%
Total Geral	**23**	**0,78%**

PL Médio do Período 2023 2.956

10. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio

líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do fundo.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

- Decisão judicial ou arbitral;
- Operações de cessão fiduciária;
- Execução de garantia;
- Sucessão universal;
- Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- Substituição da Administradora ou portabilidade de planos de previdência;
- Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

b. Emissão de cotas

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Quando do ingresso do cotista no fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo cotista deve atestar que:

I – Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

II – Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Durante o Prazo de Duração, a Administradora, por orientação da Gestora, realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos do Regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e Cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, na medida em que o Gestor: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo (“Chamada de Capital”).

Em caso de não concretização do investimento no prazo estabelecido, a Administradora, por orientação da Gestora, comunicará sobre: (a) a prorrogação do prazo para investimento do capital integralizado, ou (b) sobre a restituição do capital investido aos investidores, estabelecendo para ambas as hipóteses o prazo para sua realização.

Caso a chamada de capital se dê por ocasião da necessidade de reenquadramento da carteira de ativos do Fundo, o prazo determinado no caput deste artigo não poderá ser superior à 10 dias úteis, nos termos do art. 11, § 5º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

Em 31 de dezembro de 2023 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 3.502,880783 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 3.459.

No período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, houve integralizações de 3.502,880783 cotas no montante de R$ 3.497, sendo que o montante de R$ 2.047 foi integralizado em ativos e R$ 1.450 foram em dinheiro disponível para o Fundo.

c. Resgates de cotas

Após pagamento aos cotistas do valor total de suas cotas, por meio de amortização ou resgate, a Administradora deverá efetuar o cancelamento do registro de funcionamento da classe, por meio do encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da ata da assembleia de cotistas que tenha deliberado a liquidação, se for o caso, e do termo de encerramento firmado pela Administradora, decorrente do resgate ou amortização total de cotas.

d. Amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo V, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, o Administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada data de amortização ou resgate final.

O Administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgate final por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização ou resgate final, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no Regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Poderá ser utilizado de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, na integralização e amortização de cotas, bem como na liquidação da classe de cotas, desde que tais procedimentos sejam aprovados em assembleia geral de cotistas.

No período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização/resgate de cotas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Período de 08/11/2023 a 31/12/2023	2.956	987,521476	(1,25)
Em 08/11/2023 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

No período de 08 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e de gestão pela Planner Corretora de Valores S.A., conforme demonstrado na NE nº 8.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui o montante de R$ 7 provisionado como de taxa de administração e R$ 6 de taxa de gestão a pagar.

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

18. Deliberações em assembleia

Conforme Instrumento Particular de Alteração de Regulamento, em 29 de novembro de 2023, foi definido a mudança do nome do Fundo de VRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA para VRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de novembro de 2023, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: I. Alteração do público-alvo do Fundo para Investidor Qualificado; II. A eleição do Felipe Dytz da Cunha como único membro do Comitê de Investimentos do Fundo, com mandato por prazo indeterminado, nos termos do artigo 77, do Regulamento; III. Aprovação para que a Administradora adote todas as todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

19. Informações adicionais

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em

funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

b) Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

20. Eventos subsequentes

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

* * *

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

Claudia Siola Cianfarani
Diretora responsável